



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

**DECRETO Nº 0211/GAB/2022**

**“DISPÕE SOBRE A DÉCIMA TERCEIRA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEMECLET E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

**CONSIDERANDO** o Edital 001/2020 – Concurso Público de provas e Títulos.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os candidatos aprovados em Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 001, de 2020 constantes em Anexos I, II e III deste Decreto, executado pela Empresa MCONCURSOS, para ocuparem cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

**Art. 2º.** No ato da posse os candidatos nomeados deverão apresentar junto à comissão de análise de documentos, no Controle Interno o original e **02 (duas) fotocópias** dos seguintes documentos:

- I.** Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II.** Cédula de Identidade e CPF do cônjuge;
- III.** Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
- IV.** Cédula de Identidade;
- V.** CPF/MF;
- VI.** Comprovante de frequência escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos;
- VII.** Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
- VIII.** Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
- IX.** Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
- X.** Comprovante de escolaridade exigida para o cargo com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital);



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**  
**ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- 
- XI.** Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);
  - XII.** Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (original) Sefin;
  - XIII.** Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (original);
  - XIV.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
  - XV.** Comprovante de residência atualizado;
  - XVI.** 02 (duas) foto 3X4 recente;
  - XVII.** Certidão Negativa expedida pelo cartório distribuição cível e criminal do fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (constando informações do Sistema de Processos – PJe). Certidão positiva deverá ser acompanhada de Certidão de Pé do Processo que conste não transitado e julgado.
  - XVIII.** Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 5 (cinco) anos;
  - XIX.** Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
  - XX.** Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e Regime Jurídico;
  - XXI.** Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
  - XXII.** Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
  - XXIII.** Comprovante de conta corrente de pessoa física no banco do Brasil;
  - XXIV.** Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
  - XXV.** Certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
  - XXVI.** Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
  - XXVII.** C.N.H. Carteira nacional de habilitação na categoria exigida para o cargo, conforme quadro de vagas; bem como o curso de MOPP exigido para o cargo.
  - XXVIII.** Certidão de Débito Municipal (Prefeitura de São Francisco do Guaporé);
  - XXIX.** EXAMES MEDICOS: TIPAGEM SANGUÍNEA, HEMOGRAMA, EAS, EPF, GLICEMIA, HBSAG, TGP E TGO, LIPIDOGRAMA, ACIDO ÚRICO, URÉIA, CREATININA, TOXOPLASMOSE IGG E IGM, MACHADO GUERREIRO (CHAGAS), ANTI HCV, VDRL, HIV I e II, RAIOS X TÓRAX, EM PA perfil com laudo radiológico (exceto grávidas), RAIOS-X total da coluna vertebral com



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**  
**ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

Laudo Radiológico, Eletrocardiograma (para todas as idades e com EGG acompanhado da respectiva interpretação). Os exames deverão ser examinados por médico credenciado pelo município, e este emitirá o Atestado Médico de Capacidade Física e Metal (Atestado de Saúde Ocupacional).

**Parágrafo único.** A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, tornará nula a posse do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Art. 3º.** A posse dos candidatos efetivar-se-á após a apresentação dos documentos referidos no art. 2º, deste Decreto, e dentro do prazo de 30 (trinta dias), a contar da data da publicação deste Decreto no portal da transparência: [www.saofrancisco.ro.gov.br](http://www.saofrancisco.ro.gov.br).

**Art. 4º.** Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes no art. 2º deste Decreto, ou do candidato que tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder à nomeação dos candidatos, próximos classificados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **05 de Outubro de 2022.**

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

---

**Alcino Bilac Machado**  
*Prefeito Municipal*



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

**ANEXO I /2022/ Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
658427	00003	Jeferson Lopes De Miranda	Assistente Social
656284	00005	Enoque Souza Silva	Fisioterapeuta
656826	00006	Patrícia de Souza	Farmacêutico/Bioquímico

**ANEXO II /2022/ Secretaria de Assistência Social - SEMTAS**

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
656160	00004	Lavinia Cristina Rodrigues de Souza	Psicólogo

**ANEXO III/2022/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECEL**

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	CARGO
655702	00017	Suelaine Cordeiro Souza	Professor Pedagogo Fundamental I (Áreas Urbanas e Rurais)
658851	00018	Pamella Karem Cezar	Professor Pedagogo Fundamental I (Áreas Urbanas e Rurais)
655775	00019	Viviane Estefanny de Souza Macabelo	Professor Pedagogo Fundamental I (Áreas Urbanas e Rurais)
654269	00020	Geisiane Nunes de Medeiros Glovaki	Professor Pedagogo Fundamental I (Áreas Urbanas e Rurais)
654567	00021	Vanessa Luciana Gomes	Professor Pedagogo Fundamental I (Áreas Urbanas e Rurais)
00022	00022	Janete da Silva Ferreira Correa	Professor Pedagogo Fundamental I (Áreas Urbanas e Rurais)

**Alcino Bilac Machado**  
Prefeito Municipal